



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 701 /GP/15

04 de Dezembro de 2015

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	02
Assinatura	

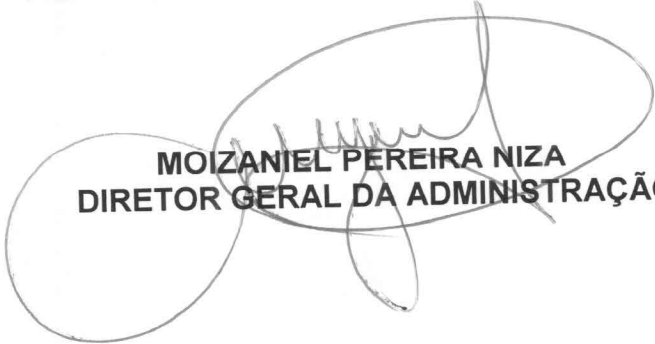
Senhor Presidente

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste RO, encaminhamos o Projeto de Lei nº 2006 de 04 de dezembro de 2015, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MOIZANIEL PEREIRA NIZA
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 796 /2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	003
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2006 de 07 de Dezembro de 2015, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público, que é o concurso para a admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (art. 198, § 4º).

A Constituição Federal ressalva apenas a nomeação para cargo em comissão (art. 37, II e V) e a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata da última hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público só foram autorizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 37. [...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

- 1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
- 2) realização de processo seletivo simplificado;
- 3) contratação por tempo determinado;
- 4) atender necessidade temporária;
- 5) presença de excepcional interesse público.

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	004
Assinatura	

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (grifei)

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, realizou a convocação de diversos cargos aprovados no último Concurso Público Municipal no ano de 2010, e referido concurso não atendeu totalmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo a insuficiência dos cargos constante no anexo do presente projeto de lei.

Foi deflagrada a realização de Concurso Público, o qual foi realizado em dezembro de 2014 para os referidos cargos. Ocorre que ocorreram várias irregularidades no Concurso Público, as quais foram apontadas pela Recomendação do Ministério Público (em anexo), ocasionando a anulação do mesmo, através do Decreto nº 9521/2015.

A contratação temporária dos profissionais para trabalhar da área de saúde nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente de Limpeza e Conservação, são de extrema necessidade, vez que o Hospital Municipal, CAPS, Equipe de Saúde e a Atenção Básica de Saúde encontram-se desassistidos.

Conforme consta no Processo Administrativo nº .2976 /2015, cópia em anexo, foi realizado pelo Departamento de Planejamento e da Contabilidade do Poder Executivo um levantamento para obtenção do gasto anual com a contratação emergencial. No referido processo consta que poderá realizar o processo seletivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

para contratação, sendo favorável com a presente despesa, desde que o Poder Executivo adote medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de não ultrapassar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante ressaltarmos que para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

- a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- b) Exoneração de servidores não estáveis;

Diante disso, caso haja necessidade, o Poder Executivo Municipal aplicará as medidas acima mencionadas para redução dos gastos com pessoal.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos por ela desempenhados, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, anticipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 04 de dezembro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 334/2015	005
Folha	2
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2006

04 DE DEZEMBRO DE 2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 33412015	
Folha: 006	
Assinatura	

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de saúde, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no *Anexo* desta Lei.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º. Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º. Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Art. 9º. O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae*.

§ 1º- A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

§ 2º- A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

Art. 11 Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	00 +
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	08
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 2006

04 DE DEZEMBRO

DE 2015

CARGOS DA SEMSAU	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Hospital Municipal	01	Nível Superior	40h	R\$ 1.693,44
Enfermeiro	CAPS	01	Nível Superior	40h	R\$ 1.693,44
Enfermeiro	Equipe Saúde da Família	02	Nível Superior	40h	R\$ 1.693,44
Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal	03	Nível Médio	40h	R\$ 940,00
Técnico em Enfermagem	CAPS	01	Nível Médio	40 h	R\$ 940,00
Técnico em Enfermagem	Equipe Saúde da Família	02	Nível Médio	40h	R\$ 940,00
Agente de Limpeza e Conservação	Atenção Básica	03	Nível Fundamental	40h	R\$ 788,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	09
	
Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.º	334/2015
Folha:	010
Assinatura	

ANEXO II

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2006

04 DE DEZEMBRO DE 2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Enfermeiro:

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

2. Técnico de Enfermagem:

Atribuições: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

3. Agente de Limpeza e Conservação:

Atribuições: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do prédio onde funciona o Hospital Municipal; efetuar a coleta de lixo em todos os ambientes do Hospital Municipal; executar tarefas de arrumação, limpeza e conservação nas dependências do Hospital Municipal. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	011
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

18.11.2015

Processo: 2976/2015

Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO

Assunto....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES)

EM CÂRATER EMERGENCIAL

OFÍCIO Nº 1207/15/2ªPJ/OPO/RO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste - RO

Proc. 012

Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste
Quem gosta, cuida.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade

Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste

Ofício n.º 1207/15/2ª PJ/OPO/RO

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2015

MP n. 2015001010025595

Favor mencionar o n.º do procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, **em reiteração ao Ofício n. 1130/15/2ªPJ/OPO/RO**, solicito a Vossa Excelência que recomponha as equipes dos PSF's, provisoriamente através de processo seletivo simplificado, até a realização do concurso, sob pena de propositura de medida judicial, haja vista a urgência e relevância do programa, e pelo fato do Município ter contratado pessoas em processo seletivo para funções de menor importância, as quais, se necessário for, por questões orçamentárias, deverão ser demitidas para atender a saúde.

Outrossim, ressalto que se trata de reiteração e, uma vez não respondido, poderá o destinatário ser responsabilizado penalmente e por ato de improbidade (art. 11, II, da Lei n. 8.429/92).

Prazo de resposta: 10 dias.

Atenciosamente,

MATHEUS KUHN GONÇALVES
Promotor de Justiça

Sua Excelência, o Senhor
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto do Oeste

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	013
Assinatura	

GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 13/11/15
AS 10:08h



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade
Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste,

RAA
NOTOCLO
FLS 02
28

Ofício n.º 1130/15/2ª PJ/OPO/RO

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de outubro de 2015

MP n. 2015001010025595

Favor mencionar o n.º do procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor Prefeito,

Considerando que a equipe do PSF do Setor Industrial está desfalcada de uma técnica de enfermagem; a equipe do PSF do Jardim Aeroporto II está desfalcada pela falta de um enfermeiro; a equipe do PSF COHAB I está desfalcada pela falta de um enfermeiro e um técnico de enfermagem; a equipe do PSF da COHAB II está desfalcada pela falta de um enfermeiro; solicito a Vossa Excelência que recomponha as equipes, provisoriamente através de processo seletivo simplificado, até a realização do concurso, sob pena de propositura de medida judicial, haja vista a urgência e relevância do programa, e pelo fato do Município ter contratado pessoas em processo seletivo para funções de menor importância, as quais, se necessário for, por questões orçamentárias, deverão ser demitidas para atender a saúde.

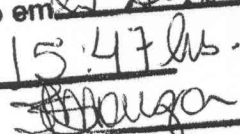
Prazo de resposta: 10 dias.

Atenciosamente,


EVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	014
Assinatura	

Sua Excelência, o Senhor
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 21/10/15
AS 15:47hs.




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade
Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste



Ofício n.º 1131/15/2ª PJ/OPO/RO

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de outubro de 2015

MP n. 2013001010026715

Favor mencionar o n.º do procedimento supra ao responder este ofício.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia do ofício n. 239/SEMSAU/OPO/RO e mem. n.422/SEMSAU/OPO/RO, para que informe a esta Promotoria de Justiça se irá realizar processo seletivo simplificado e/ou concurso público, para suprir a falta de enfermeiros nas equipes do PSF mencionadas no documento, **bem como de enfermeiro no CAPS**, e qual a previsão de resolução do problema.

Ressalta-se que as necessidades de falta de servidor na saúde é urgente e tem prioridade quanto a outras secretarias como a de obras, ressaltando que, caso não haja solução com urgência para o problema mencionado acima, serão tomadas medidas judiciais.

Prazo de resposta: 10 dias.

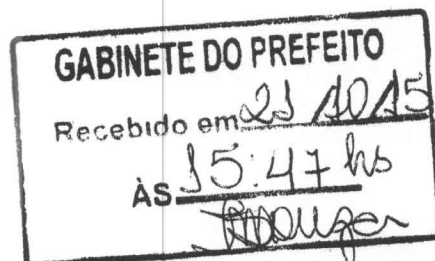
Atenciosamente,

EVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	015
Assinatura	

Sua Excelência, o Senhor
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto do Oeste





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO N. 239/SEMSAU/OPO/RO Ouro Preto do Oeste (RO), 14 de outubro de 2015.

Ao Senhor

Doutor **EVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA**

Promotor de Justiça – Ministério Público do Estado de Rondônia
Rua Café Filho, 111 – Bairro União – CEP.: 76.920-000 – Ouro Preto do Oeste - RO



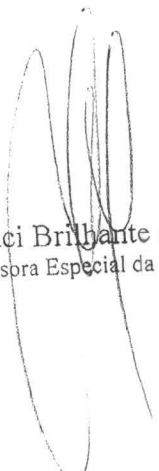
Assunto: Assunto: 2013001010026715 c/c Ofício n. 1040/2015.

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Em atenção ao Ofício número 1040/2015, vimos informar à Vossa Excelência, que está prevista 01 (uma) vaga ao cargo de enfermeiro para o próximo Concurso Público Municipal, com vistas a atender ao CAPS, conforme pode ser constatado através do Memorando n. 407/SEMSAU/OPO/RO, de 17 de setembro de 2015, cuja cópia encaminhamos em anexo.

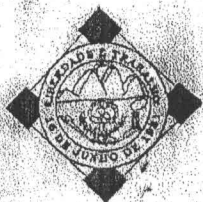
Em relação às Equipes da Estratégia Saúde da Família, informamos que os cargos vagos também estão solicitados para o referido concurso. Por outro lado, estamos solicitando a elaboração de um processo seletivo simplificado, conforme cópia do Memorando n. 422/SEMSAU/OPO/RO, de 23 de setembro de 2015, encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente,


Marluci Brilhante de Souza
Assessora Especial da SEMSAU

RECEBIDO
Município de Ouro Preto do Oeste
Ouro Preto do Oeste/RO, 15/10/15
hora 11 hs. 50
Tingá da Carvalho Mac
Cartão nº 4411-8

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	016
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO N.º 422/SEMSAU/OPO/RO
Em 23 de setembro de 2015.



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESSOAL

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos informar à Vossa Excelência da urgência do preenchimento de vagas de técnicos de enfermagem e enfermeiros para quatro Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF que estão incompletas, sendo necessária a elaboração imediata de processo seletivo simplificado e/ou a realização de concurso público para efetivar as referidas contratações.

1. ESF Jardim Aeroporto II: 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro
2. ESF Setor Industrial: 01 técnico de enfermagem
3. ESF COHAB 1: 01 enfermeiro
4. ESF COHAB 2: 01 técnico de enfermagem e 01 enfermeiro

Atenciosamente,

Marluci Brilhante de Souza
Assessora Especial da SEMSAU

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	017
Assinatura	

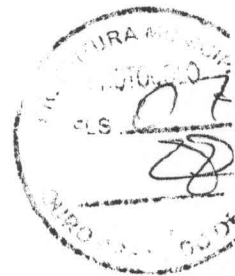
GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 23/09/15
AS 16:38 horas
Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO N.491 /SEMSAU/OPO/RO
Em 17 de novembro de 2015.



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para informar à Vossa Excelência da necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação imediata de profissionais de saúde destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal, do CAPS e das Equipes Saúde da Família, conforme quadro abaixo:

QUADRO I			
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
01	ENFERMEIRO 40 H	HOSPITAL MUNICIPAL	01
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	HOSPITAL MUNICIPAL	03

QUADRO II			
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
01	ENFERMEIRO 40 H	CAPS	01
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	CAPS	01

QUADRO III			
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
01	ENFERMEIRO 40 H	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	02
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	02

QUADRO IV			
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL/CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
01	AG. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 H	SEMSAU/ATENÇÃO BÁSICA	03

Atenciosamente,

Marluci Brilhante de Souza
Assessora Especial da SEMSAU

Autenticação
em nome do Sr. 04/11/15

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. 334/2015	
Folha: 018	
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	019
Assinatura	

Considerando o dever de fazer e do cumprimento das obrigações da prestação dos serviços essenciais de saúde à população própria e referenciada, vimos justificar a necessidade da realização de processo seletivo simplificado, para contratação imediata de trabalhadores em saúde, para atender ao Hospital Municipal - HM, ao CAPS e às Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF. Os três enfermeiros solicitados para o Hospital Municipal darão suporte ao preenchimento da escala de plantões, haja vista que a escala hoje está incompleta, contando tão somente com dois enfermeiros concursados; os três técnicos de enfermagem solicitados para o HM serão lotados na Sala de Procedimentos de Tratamento de Feridas, um serviço que foi descontinuado por falta de pessoal de enfermagem. Em relação ao CAPS, a equipe está incompleta, necessitando portanto, de um enfermeiro e um técnico de enfermagem para a sua composição no atendimento ao público e no cadastramento junto ao Ministério da Saúde. Para a composição complementar das ESF's, os dois enfermeiros solicitados serão lotados na ESF da Cohab, assim como também os dois técnicos serão lotados na ESF da COHAB e do Setor Industrial, em cumprimento às pactuações firmadas com o Ministério da Saúde por ocasião da adesão do Município ao Programa Mais Médicos, em que a composição completa dos profissionais trata-se de 10 médicos, 10 enfermeiros e 10 técnicos, dos quais, estamos em falta com 2 enfermeiros e 2 técnicos de enfermagem, resultando tal situação em bloqueio de recursos das equipes incompletas, na ordem de R\$4.000,00 por cada equipe incompleta, além de possível responsabilização do gestor pelo não cumprimento dos compromissos pactuados de manter as equipes completas. Ademais, o Município foi notificado pelo Ministério Público Estadual para que empreendesse ações urgentes e imediatas para recompor as equipes, sob pena de adoção de medidas judiciais, conforme documento anexo. Os três funcionários solicitados para os serviços de limpeza, também são muito necessários, haja vista que o ambiente de uma Unidade Básica de Saúde não pode ficar ser a devida higienização diária. Ante o exposto, entendemos serem de extrema necessidade as contratações ora solicitadas, com vistas e recompor os serviços essenciais de saúde no Município.

09
8

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 33412015

Folha: 020

[Assinatura]

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2976/2015
Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO (8033)
Assunto....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES) (212)

Data.....: 26/11/2015 09:31:16
Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)
Destino.....: SEMAD (89)

Despacho

APÓS PEGAR A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SEGUE PROCESSO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO MECANISMO LEGAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	021
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2015.


JANDIRA MARIA DE SOUZA
ASSESSORA - GAB. PREF.

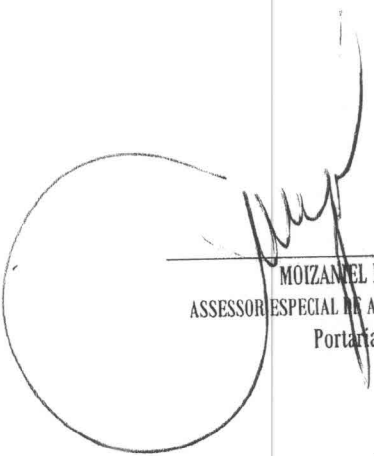


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA: SEMAD
PARA: DRH
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Segue o processo nº 2976/2015, referente a contratação de servidores em caráter emergencial, para anexar planilha de gastos com vencimentos e encargos referentes as contratações solicitadas conforme as folhas nº 07 e 08.

Ouro Preto do Oeste, 26/11/2015


MOIZANIEL PEREIRA NIZA
ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria 11.110/2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	022
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2976/2015

Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO (8033)

Assunto....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES) (212)

Data.....: 26/11/2015 10:14:44

Origem.....: SEMAD (89)

Destino.....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Despacho

Segue para atender a solicitação do Assessor Especial da SEMAD, conforme à folha nº 11.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	33912015
Folha:	023
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro de 2015.

SIRLEI U. FREIRE MARTINEZ
CADASTRO Nº 3644-7



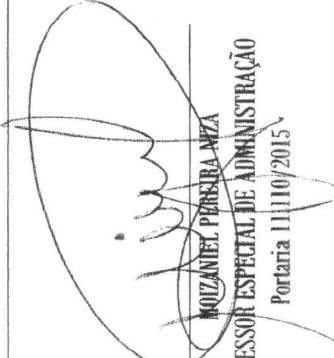
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DE VAGAS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO			QUANT. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Enfermeiro: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raios X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.	04	1.693,44
meio/40 HS	NÍVEL SUPERIOR		06	940,00
Técnico de enfermagem/40 HS	NÍVEL MÉDIO	Técnico de Enfermagem: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.		

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 334/2015
Folha: 024
Assinatura

Agente de limpeza e conservação/40 HS	NÍVEL FUNDAMENTAL	Agente de limpeza e conservação: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo de mercado público e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo; efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogadas em vias públicas; auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras; executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.	03	788,00
---------------------------------------	-------------------	--	----	--------


MOIZANIEL PEREIRA MIZA
 ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria 111/110/2015

14
 gel

Câmara Municipal de
 Ouro Preto do Oeste-RO
 Proc. 334/2015
 Folha: 025
 Assinatura



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: Impacto

Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	026
Assinatura	

Conforme solicitado, segue processo nº 2976/2015 com a elaboração dos cálculos referente aos custos para contratação de 04 (quatro) Enfermeiros, 06 (seis) Técnicos em Enfermagem e 03 (três) Agentes de Limpeza e Conservação, conforme abaixo:

Remuneração Total	21.226,56
INSS (21,38%)	4.538,23
TOTAL	25.764,79

FGTS 8%	1.698,12
---------	----------

Ouro Preto do Oeste/RO., 30 de Novembro 2015.

Cláudia Gomes da Silva
Dir. Dep. Recursos Humanos
Portaria Nº 9202 - 13/04/2011

OURO PRETO DO OESTE - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 10 - Outubro

RS I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)
	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAY/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.890.407,77	4.564.067,03	3.537.215,92	3.342.783,63	3.301.765,47	3.265.757,70	3.173.835,85	4.074.802,34	3.581.674,24	3.568.308,13	3.458.357,73	3.303.596,54	42.092.570,56
Pessoal Ativo	2.868.569,94	3.908.393,67	3.277.483,21	3.096.632,99	3.052.770,64	3.036.178,39	2.990.004,13	3.651.515,85	3.287.867,31	3.278.701,46	3.188.838,40	3.000.403,74	38.669.261,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.037,83	655.673,36	259.730,71	246.159,63	248.994,83	289.579,31	183.831,72	421.286,49	291.806,93	289.606,69	299.519,33	303.192,80	3.483.308,63
Outras desp. pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	414.755,92	1.257.874,95	581.919,43	629.953,43	429.855,25	411.432,13	331.736,73	572.359,87	612.570,67	388.129,71	473.494,55	447.710,43	6.551.893,57
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.326,30	159.664,77	307.292,80	296.245,65	79.415,58	46.801,38	43.149,10	79.073,34	154.315,87	52.168,13	62.686,94	38.488,49	1.362.628,43
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	29.033,03	26.002,64	-26.002,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342,13	30.375,16
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	629.828,19	237.418,83	223.838,75	226.682,95	237.267,43	161.519,84	406.974,61	269.495,05	267.294,81	277.207,45	280.880,92	3.212.408,85
IRRF Pessoaal ativo(Parecer Previo nº0656/2002/TCE-RO)	115.609,62	293.355,59	11.205,10	131.443,74	118.063,68	127.363,32	127.067,79	92.311,92	184.129,02	68.666,75	133.690,16	126.998,89	1.519.815,58
PACSPSF (Parecer Previo nº177/2003/TCE-RO)	255.820,00	153.824,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.644,77
Verbas Indenizadoras (Subs, alvos, férias, licenças I/3 de férias)	0,00	2.168,60	0,00	4.427,93	5.793,54	0,00	0,00	0,00	4.630,73	0,00	0,00	0,00	17.020,80
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.475.651,85	3.306.192,08	2.955.294,59	2.712.830,19	2.871.897,22	2.854.325,57	2.842.099,12	3.502.442,47	2.969.103,57	3.180.178,44	3.014.863,18	2.855.886,11	35.540.676,79

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	4.880.291,11	7.830.893,41	6.470.847,18	5.340.069,50	5.178.897,28	5.691.993,43	6.962.341,82	5.636.289,99	5.881.563,44	6.069.335,96	4.974.318,28	5.806.694,81	
% DA DESPESA SOBRE A RCL	50,73	42,22	45,67	50,80	55,45	50,15	40,82	62,14	50,48	52,40	60,61	49,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR	% SOBRE RCL
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO				70.725.674,32	
Proc. 334/2015				35.540.676,79	50,25
Folha: 067				38.100.784,13	54,00
Assinatura				30.281.244,93	51,30
				34.371.705,72	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, meritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64



Denise M. Yamamoto
Contadora
CRC 256.224

Receita Corrente Líquida	70.723.674,32
Despesa com pessoal	35.599.633,39
Limite Prudencial (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 LRF) 51,3%	36.281.244,93
Limite máximo permitido 54%	38.190.784,13
% aplicado até o Mês de Outubro/2015	50,34%
Valor aplicado a maior do limite prudencial 51,30%	-681.611,54
Valor aplicado a menor do limite Permitido 54%	-2.591.150,74

Acréscimo em Folha de Pagamento

VALOR BASE SALÁRIO	CARGOS CONTRATAÇÃO IMEDIATA
35.540.676,79	DESPESA COM PESSOAL ATÉ OUTUBRO/2015
54.925,82	SEMSAU - ENFERMEIROS, TEC ENFERMAGEM E AG LIMPEZA
4.030,78	Lei 2159
35.599.633,39	TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ATÉ DEZEMBRO/2015

Considerando o alerta emitido pelo Tribunal de Contas no 1º Quadrimestre/2015, verifica-se que ainda encontra-se no intervalo de 48,61% a 51,30%, onde se faz necessário o gestor adotar de imediato medidas para se manter dentro do limite imposto para evitar o cometimento de impropriedade na Gestão Fiscal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, há de se analisar que no 1º Quadrimestre/2015, o percentual com Gasto com Pessoal estava em 50,96%, no 2º Quadrimestre/2015 já foi adotado medidas para diminuir tal percentual chegando em 49,08%. Porém, nesse último quadrimestre, houve algumas alterações como Produtividade para Função gratificada, bem como as contratações dos Trabalhadores Braçais, os Técnicos de Enfermagem, Motoristas e IPSM.

Como o Tribunal de Contas está alertando o Gestor para se manter dentro do limite e mesmo não sendo fechamento de Relatório de Gestão Fiscal, está havendo um acompanhamento mensal, onde o Gasto com Pessoal relativo ao mês de Outubro/2015 está em 50,25% e com essas novas alterações passará para 50,34% até o final de Dezembro/2015.

Oportuno verificar junto as secretarias competentes, a Declaração de Adequação Orçamentária, bem como Parecer do Controle Interno.



Denise M Yamano
Contadora

03/12/2015

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 33412015
Folha: 028
Assinatura



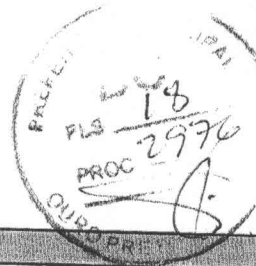


Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2976/2015

Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO (8033)

Assunto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES) (212)

Data.....: 03/12/2015 15:52:51

Origem.....: DC - DIVISÃO DE CONTABILIDADE (41)

Destino.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Despacho

SEGUE COM DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	029
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2015.

Genuir de Souza Freitas
Cadastro nº 47/7



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ourpretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2976/2015
Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO (8033)
Assunto....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES) (212)

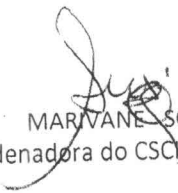
Data.....: 03/12/2015 16:12:06
Origem.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)
Destino.....: SEMAD (89)

Despacho

Considerando a necessidade de contratação de servidores na área da saúde, através de processo seletivo simplificado, requiro informações acerca da categoria "Agente de Limpeza e Conservação 40 hs", que deverá ser informado se houver sobre o afastamento provisório, nos casos como licença prêmio, licença maternidade, entre outros. E ainda, concernente ao processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 004/SEMAD/2015. Outrossim, informar a respeito do ocncurso público para cargos de provimento efetivo.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	030
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2015.


MARIVANE SOKOLOWSKI
Coordenadora do CSC - Port. nº 10.655



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9718

, DE 10 DE SETEMBRO 2015



“DISPÕE SOBRE A
REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL DO
QUADRO EFETIVO DO
PODER EXECUTIVO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

20
94

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade na admissão de profissional do quadro pessoal efetivo da Prefeitura do Município de ouro Preto do Oeste;

Considerando o acordo judicial firmado entre a Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste e o Ministério Público, referente Ação Civil Pública, nos autos nº 0008104-29.2013.8.22.0004 em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO – O número de vagas e as condições do concurso serão estabelecidos no edital.

Art. 2º Designar Comissão Especial organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste -RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I-OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO – Presidente;
- II- CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA - Secretária;
- III- SIRLEI URSOLINA FREIRE MARTINES - Membro;
- IV-VALDENICE MOURA DA GOSTA – Membro;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	031
4	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21
ap

DA: SEMAD
PARA: CSCI
ASSUNTO: RESPOSTA

Segue o processo nº 2976/2015, e informamos que após o levantamento foi constatado que há uma real necessidade de servidores nos locais de trabalho, pois há vários servidores que já solicitaram sua aposentadoria e outros estão em processo de readaptação de função, e com isso diminuiu consideravelmente a força de trabalho nessa área, prejudicando a qualidade dos serviços prestados a comunidade, por esses motivos justificam-se a necessidade das contratações de tais servidores. Informamos ainda que não há concurso vigente para contratação de servidores nesta área. Quanto ao novo concurso encontra-se junto à Comissão Organizadora em fase de elaboração de edital, em anexo nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Em 03/12/2015

MOIZANIEL PEREIRA NIZA
ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria 11.110/2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	032
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.oufopretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2976/2015

Endereço: PREFEITURA MUN. DE OPO (8033)

Assunto....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES) (212)

Data.....: 03/12/2015 16:25:53

Órgão.....: SEMAD (89)

Sistema.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Despacho

Segue o processo com despacho do Assessor Especial da SEMAD, bem, como segue cópia do DECRETO N° 9718 que nomeou a Comissão Organizadora do novo concurso público do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	033
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2015.

SIRLEI U. FREIRE MARTINEZ
CADASTRO N° 3644-7



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2976/2015

Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO (8033)

Assunto....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES) (212)

Data.....: 03/12/2015 17:14:39

Origem.....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

Após esclarecimentos da Secretaria de Administração a respeito do requerido anteriormente à fl. 19, verifica-se que há parecer contábil emitido pela contadoria a respeito do limite de gasto com pessoal, o qual informa que não ultrapassará o limite prudencial previsto na LC 101/2000, e justificativa da necessidade dos profissionais a serem contratados pelo responsável pela Secretaria de Saúde, à fl. 08. Posto isto, segue para anexar a Declaração de suficiência orçamentária e financeira para o período do contrato, estando apto para prosseguimento.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	034
Assinatura	

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2015.


MARIVANE SOKOLOWSKI
Coordenadora do CSCI - Port. n° 10.655



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

MOIZANIEL PEREIRA NIZA, brasileiro, portador do RG. nº 333.437-SSP/RO, CPF nº 325.638.412-91, residente e domiciliado neste Município de Ouro Preto do Oeste/RO, **ORDENADOR DE DESPESAS, DECLARA** para os devidos fins de Contratação de Servidores em caráter Emergencial, conforme Ofícios n.º 1130 e 1131/15/2ª PJ/OPO/RO de 20 de outubro de 2015 e Ofício nº 1207/15/2ª PJ/OPO/RO de 10 de novembro de 2015, que as despesas decorrentes das mesmas encontram-se devidamente adequadas orçamentária e financeiramente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declara ainda, que as referidas despesas não comprometerão os resultados previstos no anexo de metas previstas do Município conforme segue em anexo, impacto financeiro elaborado pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

Ouro Preto do Oeste - RO, 04 de dezembro de 2015.

Moizaniel Pereira Niza
Ordenador de Despesas

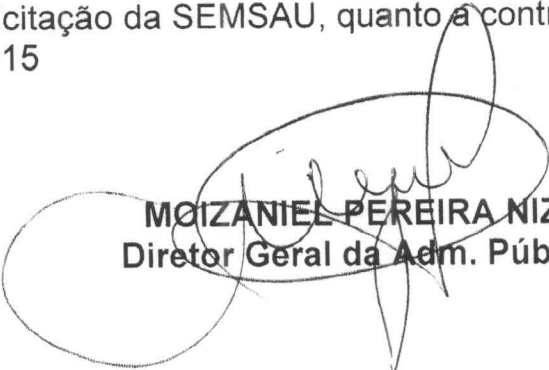
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	33412015
Folha:	035
Assinatura	

DESPACHO

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Procuradoria Jurídica
PROCESSO Nº: 2976/2015



Após juntar a declaração em atendimento ao Controle Interno, segue processo nº 2976/2015, para elaboração de instrumento legal visando atender as necessidades da administração municipal, tendo em vista atender a solicitação da SEMSAU, quanto a contratação de servidores.
Em, 04/12/2015


MOIZANIEL PEREIRA NIZA
Diretor Geral da Adm. Pública

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	33412015
Folha:	036
	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ourapretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-2976/2015

Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO (8033)

Assunto....: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (ES) (212)

Data.....: 04/12/2015 11:55:54

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FOLHA 25.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	037
Assinatura	

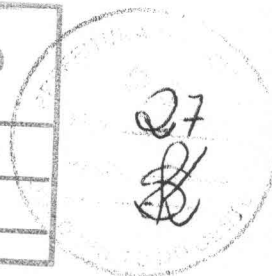
Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de dezembro de 2015.

Ana Maria Maltarolo
Gabinete do Prefeito

DA: PJ
PARA: GABIENTE
PROCESSO: 2976/2015
DATA: 04/12/2015

DESPACHO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	038
Assinatura	



Veio o presente processo para análise jurídica em relação ao Processo Seletivo Simplificado para alguns cargos públicos na área da saúde.

As contratações temporárias por via de referida seleção, exsurge que tais atribuições devem ser enquadradas no conceito de excepcional interesse público previsto na Lei 8745/93 e também deverá ser previsto na própria lei municipal que vier autorizar a contratação. Ademais, deverão ser caracterizados os serviços de urgência, relacionados à saúde e relevância públicas e demandam continuidade premente de sua prestação.

Ressaltamos que os cargos devam existir na estrutura administrativa, bem como que seja constatado que no último concurso público realizado não encontra-se em vigência. E, ainda deverá constar no presente processo a justificativa de que o concurso ano 2014 foi anulado, juntando copia da recomendação do Ministério Público para anulação do mesmo e o Decreto Municipal que anulou.

Nas fls. 16 e 17 consta parecer contábil com objetivo de demonstrar que as contratações acarretarão aumento da despesa com pessoal, bem como aumentará o índice da folha de pagamento com pessoal de 50.25% para 50.34%.

Nas fls. 23 consta parecer do SCl.

Nas fls. 24 consta declaração de suficiência orçamentária.

No referido processo consta que poderá autorizar a contratação através de processo seletivo simplificado, sendo favorável com a presente despesa.

Por outro lado, recomendo, caso o limite de gasto pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal seja infringido, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de não ultrapassar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

b) Exoneração de servidores não estáveis;

Portanto, caso haja necessidade, o Poder Executivo Municipal aplicará as medidas acima mencionadas para redução dos gastos com pessoal.

Recomenda-se, que sejam observadas as exigências previstas na Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 13/2004.

Encaminho o presente processo administrativo para deliberação do senhor Prefeito a respeito da elaboração do projeto de lei, com objetivo de autorizar a contratação, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de saúde, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições mencionadas no presente processo.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	334/2015
Folha:	039
Assinatura	